

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 44ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 17 DE JUNHO DE 2025, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro (por videoconferência). Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro (por videoconferência). Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quinze minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – e esclareceu que se encontrava, excepcionalmente, sem as vestes talares tendo em vista que estava fora da sede deste Tribunal e na iminência de viagem para a 6ª Zona Eleitoral, sediada em Brasileia. Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando suas saudações a todos(as). Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 43ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de junho de 2025, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foram julgados os seguintes processos:

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

1. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600275-18.2024.6.01.0002**

Procedência: Capixaba - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: MARIA DE JESUS PAIVA MOURA

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas desaprovadas -Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão preliminar: Após ter votado o relator no sentido de dar parcial provimento ao recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas e determinando a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), correspondente à soma do excesso de gastos, mais multa de 20% da quantia gasta em excesso, preservando-se a sentença em seus demais aspectos, no que foi seguido pelo Juiz Leandro Gross, a Juíza Luzia Farias, divergindo parcialmente do relator, votou pela manutenção da desaprovação das contas, todavia com exclusão da multa infligida, no que foi

acompanhada pela Juíza Kelley Oliveira. Por sua vez, o Juiz Hilário Melo Jr. alterou seu voto (proferido na sessão anterior), no sentido de manter integralmente a sentença recorrida, com desaprovação das contas e multa de 100% do valor gasto em excesso. Por ter havido empate na votação, pediu vista dos autos o Senhor Presidente, adiando-se o julgamento.

JULGAMENTOS

2. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600622-54.2024.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: ABERSON CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: ANA PAULA LOPES MONTEIRO

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Diretório Municipal do Partido Progressista (PP) - Eleições Municipais de 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os Juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

3. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600269-87.2024.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA

ADVOGADO: PEDRO SILVA SIQUEIRA - OAB/AC6609

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os Juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

4. Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600031-61.2025.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADO: JOSE ORLEILSON SERAFIM DA SILVA

ADVOGADO: JEISON FARIAS DA SILVA - OAB/AC4496

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2018.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os Juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas de campanha de JOSÉ ORLEILSON SERAFIM DA SILVA, relativas às Eleições Gerais de 2018, e declarar extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 5.755/2019, para fins de regularização da situação do requerente no Cadastro Eleitoral, tudo nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou que, no dia anterior, foi realizada a solenidade de instalação do VISIT, Sistema destinado ao Controle de Acesso de Pessoas às Unidades da Justiça Eleitoral. Participou que o sistema é resultado de uma cooperação técnica com o Tribunal de Justiça da Paraíba e passou por adaptações feitas pelo servidor Edcley Firmino. Destacou que o VISIT foi integrado ao sistema Proteja-me, gerido pelo Tribunal de Justiça do Acre (com base em Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as instituições), que trata de medidas protetivas de urgência, e que essa ferramenta já possui interface via API com o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Comunicou ainda que, na mesma data, também foi realizada a reunião de Avaliação das Eleições de 2024 (“Ciclo de aprendizagem para as Eleições”), juntamente com o início do planejamento para as Eleições Gerais de 2026. O evento teve como público-alvo magistrados e servidores que atuaram na organização e execução das eleições. O Senhor Desembargador Júnior Alberto classificou o encontro como muito produtivo, ressaltando a presença da Senhora Vice-Presidente e Corregedora, e mencionou que surgiram diversas ideias e propostas de solução para os poucos problemas enfrentados nas últimas eleições, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos e garantir a regularidade e efetividade no próximo pleito. Entre os pontos discutidos, citou a questão da distribuição dos *tickets* alimentação para os presidentes de mesa, que apresentou falhas pontuais, especialmente em algumas seções da Capital. Foram debatidas medidas para tornar o processo mais ágil, eficaz e uniforme, de modo a garantir que todos os presidentes recebam seus benefícios corretamente. Participou que outro tema tratado na reunião foi a possível exclusão de locais de votação de difícil acesso nas rotas de transporte aéreo (helicóptero), especialmente devido a dificuldades climáticas, como a presença de fumaça, que impactaram minimamente a distribuição de urnas. Apesar disso, o Senhor Presidente avaliou que o processo foi eficiente e as falhas foram poucas. Por fim, o Senhor Presidente lembrou que no dia 19 de junho será feriado (*Corpus Christi*) e, atendendo à sugestão da Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro, decretou ponto facultativo no dia 20 de junho (sexta-feira), não havendo expediente nesse dia. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, a Senhora Vice-Presidente e Corregedora agradeceu ao Senhor Desembargador Júnior Alberto pela acolhida da pretensão e desejou-lhe sucesso e boa viagem. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de junho de 2025, às quinze horas, desejando a todos(as) uma boa tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 24/06/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 30/06/2025, às 20:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 29/07/2025, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783328** e o código CRC **40D3D02F**.